



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CGC 17.935.412/0001-16

CEP 37524-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 566/95

Cria Pelotão de Saúde

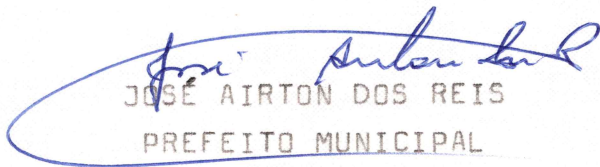
A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Pelotão de Saúde do Município com a finalidade de visitar e orientar as famílias sobre a prevenção de doenças, alimentação e medicina alternativas e higiene.

Artigo 2º - Comporão o Pelotão de Saúde, funcionários / da Secretaria Municipal de Saúde, em número necessário, para o bom / atendimento da população.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Natércia, 07 de dezembro de 1995.


JOSE AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL